



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

AGENDA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
20.05.2024

1. **Apreciação e deliberação:**

1.1 1ª leitura e apreciação do **Processo n. 068/23-CEE/RO**, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro Educativo Semeando para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e reorganização para alteração da organização curricular; de Porto Velho; Conselheiro Severino Bertino Neto.

1.2 1ª leitura e apreciação do **Processos n. 117/21-CEE/RO**, que requer Reorganização do Colégio Professor Vanks (Kids) para a abertura de filial com a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; de Vilhena/RO; Conselheira Francelena Santos Arruda.

1.3 1ª leitura e apreciação do **Processos n. 077/23-CEE/RO**, que solicita Autorização de Funcionamento do Colégio Professor Vanks para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, implantação do novo Ensino Médio e convalidação de estudos; de Vilhena/RO; Conselheira Francelena Santos Arruda.

1.4 Estudo e discussão referente às normas: - **Lei n. 13.146/2015**, que *Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*; - **Resolução CNE/CEB n. 01/2021**, que *Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância* e **Resolução n. 1334/23-CEE/RO**, que *Regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências*.

1.5 Continuidade da leitura da **Resolução SEDUC/SP n. 74/2023**, para discussão quanto à lotação de professores por área de conhecimento e como tem acontecido em outros estados.

1.6 **Resolução SEDUC/SP, de 29.10.2021**, homologando com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403/1971, a **Indicação CEE n. 213/2021**, que Orienta ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller initials and marks on the right side of the page.

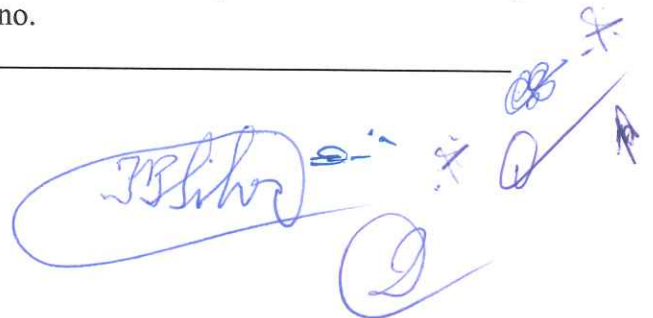
2. **Distribuição:**

2.1 Processo n. 158/23-CEE/RO, que solicita Credenciamento e Autorização de Funcionamento para a implantação de polo de apoio presencial da Forma Mais Viamão/RS, no município de Buritis/RO, para a oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na forma da modalidade de Educação a Distância.

Conselheiro(a) _____

2.2 Processo n. 016/22-CEE/RO, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Instituto Educacional Soma, em Cacoal, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Conselheiro(a) _____



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'J. B. Silva' and several smaller initials and marks.